

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



PROJETO DE Lei Nº 241/2024-E

DATA DA ENTRADA: 12 de março de 2024

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 54.948,65 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

APROVADO EM: 02/04/2024 - 11:56

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

OBS: Majoria absoluta, dois turnos de discussão e votação nominal

Litura: 7º SO - 19/03/2024.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



MENSAGEM N.º 24/2024
De 12 de março de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e desta Augusta Casa, o incluso projeto que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 54.948,65 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

A presente proposta tem por finalidade a reprogramação de saldo referente a superávit do exercício 2023. Trata-se de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização da Educação (Fundeb) que será destinado à folha de pagamento e encargos com pessoal da Educação Básica.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Rafael Tanzi de Araújo
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



PROJETO DE LEI N.º 24/2024
De 12 de março de 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 54.948,65 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 54.948,65 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) e a criar a seguinte dotação no orçamento vigente:

01.04.10.12.361.0023.2309.3.1.90.11.00R\$ 54.948,65
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Vencimentos e Vantagens Ffixas – Pessoal Civil
Reprogramação – Fundeb

TOTAL:R\$ 54.948,65

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - reprogramação do superávit financeiro proveniente de exercício anterior referente a recursos do FUNDEB no valor de R\$ 54.948,65 (Cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme disposto no § 3º do art.25 da lei 14.113/2020.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.665 de 11/07/2023, Lei 5.756 de 20/12/2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 12/03/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4D93-3C33-A326-DD0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 19/03/2024 11:19:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/4D93-3C33-A326-DD0B>



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PARECER 68/2024

Parecer ao Projeto de Lei nº 24 de 12 de março de 2024, de autoria do Poder Executivo que *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 54.948,65 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).*

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 24 de 12 de março de 2024, visa a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 54.948,65 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Nos termos da justificativa apresentada pelo Poder Executivo, a presente proposta tem por finalidade a reprogramação de saldo referente a superávit do exercício 2023. Trata-se de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização da Educação (Fundeb) que será destinado à folha de pagamento e encargos com pessoal da Educação Básica.

É o relatório.

A iniciativa legislativa de Projetos de Lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é do Poder Executivo Municipal, vez que tal operação implica alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso e serão apresentadas perante a Comissão Permanente de "Orçamento, Finanças e Contabilidade", que emitirá parecer, apreciado, após, pelo Plenário na forma regimental (art. 326, §1º, LOM).

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



É certo que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa (art. 43, caput, da LF 4.320/64).

Quanto a abertura de crédito adicional especial e suplementar, a previsão legal está contida na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II, da Lei Federal:

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;” (grifamos).*

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária ou reforçar dotação orçamentária já existente, respectivamente.

Todavia, importante colacionar as palavras dos professores J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis¹ que comentam sobre os créditos adicionais especiais:

“O crédito especial cria novo programa para atender a objetivo não previsto no orçamento. Destarte, à medida que melhora o processo de planejamento e que seus

¹ A LEI 4.320 COMENTADA”, 25ª ed., IBAM, 1993, p. 90/91

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

resultados são expressos em programas no orçamento, tendem a desaparecer os créditos especiais.”

O comentário acima alerta para a necessidade de desenvolver um processo de planejamento eficiente que reduza o elevado número de operações desta natureza.

Prosseguindo em análise técnica, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, vejamos:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.” (grifamos)

Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos (art. 43, § 1º, da LF 4.320/64):

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

Neste sentido, o projeto sob análise atende as exigências legais, informando a nova dotação que está sendo criada, bem como **indicando quais recursos serão utilizados para cobrir esta nova dotação: reprogramação do superávit financeiro proveniente de exercício anterior referente a recursos do FUNDEB, conforme discriminado no art. 2º da propositura.**

Assim, a propositura em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos Nobres Vereadores analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

Diante do exposto, o projeto em apreço encontra-se apto a ser deliberado pelas Comissões Permanentes de “Constituição, Justiça e Redação” e “Orçamento, Finanças e Contabilidade”, cujo mérito, quanto a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Vereadores.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o *quorum* de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votação nominal.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



É o parecer.

São Roque, 19 de março de 2024.

VIRGINIA COCCHI WINTER

ASSESSORA JURÍDICA



Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 20/03/2024 10:17:47



Projeto de Lei Nº 24/2024 - Executivo

Assunto: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 54.948,65 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Sessão: 7ª Sessão Ordinária de 2024

Data: 19/03/2024

Votação: Nominal

Fase: Leitura

Resultado: Leitura

A favor: 0

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 0

Abstenção: 0

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 62 – 21/03/2024

Projeto de Lei Nº 24/2024-E, de 12/03/2024, de autoria do Poder Executivo.

Relatora: Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

O presente Projeto de Lei "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 54.948,65 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, NÃO CONTRARIA as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 21 de março de 2024.

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
RELATORA CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer da Relatora em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
VICE-PRESIDENTE CPCJR

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
MEMBRO CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
MEMBRO CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 62/2024 ao Projeto de Lei Nº 24/2024

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 24/2024 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 54.948,65 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	21/03/2024 17:28:11
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	21/03/2024 17:28:41
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	21/03/2024 17:29:02



13
R

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER N° 27 – 21/03/2024

Projeto de Lei N° 24/2024-E, de 12/03/2024, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Vereador Guilherme Araújo Nunes.

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 54.948,65 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Sessões, 21 de março de 2024.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
RELATOR COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

THIAGO VIEIRA NUNES
PRESIDENTE CPOFC

NEWTON DIAS BASTOS
VICE-PRESIDENTE CPOFC

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
MEMBRO CPOFC

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
MEMBRO CPOFC



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 27/2024 ao Projeto de Lei Nº 24/2024

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 24/2024 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 54.948,65 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Assinante	Data
THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90	21/03/2024 17:32:46
NEWTON DIAS BASTOS 027.159.008-48	21/03/2024 17:33:00
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	21/03/2024 17:33:09



**8ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 4º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER
REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2024, ÀS 18H.**

EDITAL Nº 17/2024

I – Expediente (Art. 299, §4º, do R.I. – Expediente reduzido a 30 minutos):

1. *Votação da Ata da 7ª Sessão Ordinária, de 19/03/2024;*
2. *Votação da Ata da 10ª Sessão Extraordinária, de 19/03/2024;*
3. *Leitura da matéria do Expediente;*
4. ***Moções de Congratulações N^{os} 274 e 309/2023; 1, 11, 13, 16, 17 e 23/2024.***

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. *Vereador Diego Gouveia da Costa;*
2. *Vereador Guilherme Araujo Nunes;*
3. *Vereador Israel Francisco de Oliveira;*
4. *Vereador José Alexandre Pierroni Dias;*
5. *Vereador Julio Antonio Mariano;*
6. *Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;*
7. *Vereadora Newton Dias Bastos; e*
8. *Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior.*

III – Ordem do Dia:

1. ***Deliberação das Contas da Administração do Município de São Roque, Exercício Financeiro de 2021, TC nº 007318.989.20-9/2021 – Projeto de Decreto Legislativo nº 08-L, 25/03/2024, de autoria da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, que “Dispõe sobre a aprovação do Parecer TC Nº 007318.989.20-9 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, favorável à aprovação das contas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Exercício Financeiro de 2021”;***
2. ***Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei Nº 20/2024-L, de 29/02/2024, de autoria do Vereador Newton Dias Bastos, que “Dispõe sobre o atendimento prioritário no sistema de saúde da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”;***
3. ***Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei Nº 21/2024-E, de 07/03/2024, de autoria do Poder Executivo, que “Institui o Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural para Pequenos e Médios Produtores Rurais no Município de São Roque, Estado de São Paulo, e dá outras providências”;***
4. ***Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei Nº 23/2024-L, de 14/03/2024, de autoria do Vereador Marcos Roberto Martins Arruda, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de cópia do prontuário médico, laudos e exames complementares aos pacientes e seus representantes legais ou sucessores, depois de atendimento médico ou óbito em hospital, unidade de saúde, clínica ou congêneres no Município de São Roque e dá outras providências”;***
5. ***Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei Nº 24/2024-L, de***



- 14/03/2024, de autoria do Vereador Guilherme Araújo Nunes, que "Altera a Lei Municipal Nº 2.740, de 5 de dezembro de 2002, que 'Dispõe sobre oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos'";
6. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução Nº 08/2024**, de 19/03/2024, de autoria da Mesa Diretora, que "Autoriza a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque a se filiar à UVESP – União dos Vereadores do Estado de São Paulo";
 7. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 28/2024-E**, de 19/03/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre alterações relativas aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente Controlador de Vetores, constantes da Lei Nº 2.208/1994";
 8. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 22/2024-E**, de 11/03/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 4.074.612,00 (quatro milhões, setenta e quatro mil seiscentos e doze reais)";
 9. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 23/2024-E**, de 11/03/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.489.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil reais)";
 10. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 24/2024-E**, de 12/03/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 54.948,65 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)"; e
 11. **Requerimento Nº 18/2024.**

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
2. Vereador Rogério Jean da Silva;
3. Vereador Thiago Vieira Nunes;
4. Vereador William da Silva Albuquerque;
5. Vereador Antonio José Alves Miranda;
6. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso; e
7. Vereador Clóvis Antonio Ocuma.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 25 de março de 2024.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo



Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 27/03/2024 10:35:53



Projeto de Lei Nº 24/2024 - Executivo

Assunto: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 54.948,65 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Sessão: 8ª Sessão Ordinária de 2024

Data: 26/03/2024

Votação: Nominal

Fase: 1ª Discussão

Resultado: Aprovado

A favor: 11

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 3

Abstenção: 0

Vereador

Antonio José Alves Miranda
Cláudia Rita Duarte Pedroso
Clovis Antonio Ocuma
Diego Gouveia da Costa
Guilherme Araujo Nunes
Israel Francisco de Oliveira
José Alexandre Pierroni Dias
Julio Antonio Mariano
Marcos Roberto Martins Arruda
Newton Dias Bastos
Paulo Rogério Noggerini Júnior
Rafael Tanzi de Araújo
Rogério Jean da Silva
Thiago Vieira Nunes
William da Silva Albuquerque

Partido

PODE
PODE
PODE
PSB
PL
PSDB
PSDB
PSB
PSDB
PP
REDE
PP
PSD
PL
DEM

Voto

A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
Ausente
A favor
Ausente
A favor
Não vota
Ausente



**11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO 4º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA
DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A
SER REALIZADA EM 2 DE ABRIL DE 2024, ÀS 18H.**

EDITAL Nº 19/2024-L

Nos termos do artigo 178 do Regimento Interno e do artigo 36 da Lei Orgânica do Município, convoco Vossas Excelências para a 11ª Sessão Extraordinária, que será realizada em 02/04/2024, após o término da 9ª Sessão Ordinária da mesma data, para recebimento e deliberação da seguinte **Ordem do Dia**:

1. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 26/2024-L**, de 19/03/2024, de autoria da Mesa Diretora, que "Altera o Anexo I da Lei Nº 4.941, de 15 de março de 2019, que 'Fixa a remuneração dos cargos, empregos e funções relativos à estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Roque, revoga dispositivos e dá outras providências'";*
2. *Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 22/2024-E**, de 11/03/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 4.074.612,00 (quatro milhões, setenta e quatro mil seiscentos e doze reais)";*
3. *Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 23/2024-E**, de 11/03/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.489.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil reais)"; e*
4. *Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 24/2024-E**, de 12/03/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 54.948,65 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)".*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 2 de abril de 2024.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo



Câmara Municipal de São Roque



Ficha de Votação - 24/04/2024 16:27:11

Projeto de Lei Nº 24/2024 - Executivo

Assunto: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 54.948,65 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Sessão: 11ª Sessão Extraordinária de 2024

Data: 02/04/2024

Votação: Nominal

Fase: 2ª Discussão

Resultado: Aprovado

A favor: 11

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 3

Abstenção: 0

Vereador	Partido	Voto
Antonio José Alves Miranda	PODE	A favor
Cláudia Rita Duarte Pedroso	PODE	A favor
Clovis Antonio Ocuma	PODE	A favor
Diego Gouveia da Costa	PSB	A favor
Guilherme Araujo Nunes	PL	A favor
Israel Francisco de Oliveira	PSDB	A favor
José Alexandre Pierroni Dias	PSDB	A favor
Julio Antonio Mariano	PSB	A favor
Marcos Roberto Martins Arruda	PSDB	A favor
Newton Dias Bastos	PP	A favor
Paulo Rogério Noggerini Júnior	REDE	A favor
Rafael Tanzi de Araújo	PP	Não vota
Rogério Jean da Silva	PSD	Ausente
Thiago Vieira Nunes	PL	Ausente
William da Silva Albuquerque	DEM	Ausente

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PROJETO DE LEI Nº 24/2024-E, DE 12/03/2024
AUTÓGRAFO Nº 5851/2024, DE 03/04/2024
LEI Nº
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 54.948,65 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 54.948,65 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) e a criar a seguinte dotação no orçamento vigente:

01.04.10.12.361.0023.2309.3.1.90.11.00R\$ 54.948,65
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Reprogramação – Fundeb

TOTAL:R\$ 54.948,65

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - reprogramação do superávit financeiro proveniente de exercício anterior referente a recursos do FUNDEB no valor de R\$ 54.948,65 (Cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme disposto no § 3º do art.25 da lei 14.113/2020.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.665 de 11/07/2023, Lei 5.756 de 20/12/2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 11ª Sessão Extraordinária, de 2 de abril de 2024.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário



Protocolo 11.569/2024

Situação em 24/04/2024 16:28: Em tramitação interna | Código nº 221.817.121.502.786.453



Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal
(via WEB)

Para

DJ - Departament...

DA-RECP - Recepção e Protocolo, DJ - Departamento Jurídico

Em 03/04/2024 às 10:17

Autógrafo

Número: 5851

Ano: 2024

Projeto de Lei Nº 23/2024-E

Luciano Do Espírito Santo - CMSR

Luciano Do Espírito Santo - DTL

Leticia Carvalho de Lima
Assistente de Comissões

[00058512024.doc](#) (263,50 KB)

2 downloads

A revisar

[01058512024.pdf](#) (287,59 KB)

1 download

A revisar

Transparência — Quem já visualizou

Rafaela Mendes Gonçalves - Chefe de Serviço Técnico -DJ	DJ	11/04/2024 às 14:49
João Augusto Gardini Martins - Chefe de Divisão Judicial	GP	08/04/2024 às 16:57
Paula Pignonato - Ouvidor da GCM	GP	05/04/2024 às 08:43
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO - Prefeito	GP	04/04/2024 às 18:11
Paula Pignonato - Ouvidor da GCM	GP » DT-DIT	04/04/2024 às 15:46
Fernando Aparecido Paulo - Oficial Legislativo	CMSR » DTL	04/04/2024 às 11:11
Luciano Do Espírito Santo - Coordenador Legislativo	CMSR	03/04/2024 às 14:39
Leticia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório	DJ	03/04/2024 às 14:26
Consulta externa por código		03/04/2024 às 12:48
Vinicius José Camargo Piccirillo - Assessor Jurídico	DJ	03/04/2024 às 11:24
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ	03/04/2024 às 11:11
Leticia Carvalho de Lima - Assistente de Comissões	CMSR » DTL	03/04/2024 às 10:18

**Despacho 1-
11.569/2024**

04/04/2024 às 15:17

Encaminhado

Ao Gabinete do Prefeito

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder executivo que foi aprovado sem emendas, razão pela qual encaminho a responsiva lei para assinatura do Prefeito.

At.te.

**DJ**

Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe*
de Divisão

...

[Lei_5805.pdf](#) (204,36 KB)

1 download

**GP**

A revisar

04/04/2024 às 15:17

DJ • **Marta Galoni da Silva Mota** solicitou a assinatura de **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** em Despacho 1- 11.569/2024

Cancelada

**Despacho 2-
11.569/2024**

05/04/2024 às 13:00

Respondido

Prezados,

Comunico a sanção do Projeto de Lei 24/2024 - E, autógrafo 5851.
Segue lei anexa.

At.te.

**DJ**

Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe*
de Divisão

...

[Lei_5805.pdf](#) (70,34 KB)

1 download

A revisar



Coordenadoria
Legislativa -
Câmara Municipal

**Despacho 3-
11.569/2024**

08/04/2024 às 16:56

Encaminhado

Ao Gabinete do Prefeito

Em anexo o respectivo decreto para assinatura do Prefeito.

At.te.

**DJ**

Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe*
de Divisão

...

—
Este documento foi assinado digitalmente.

[decreto_10286.pdf](#) (202,01 KB)

1 download

A revisar

08/04/2024 às 16:56

DJ • **Marta Galoni da Silva Mota** solicitou a assinatura de **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** em Despacho 3- 11.569/2024

assinado

08/04/2024 às 16:59

GP - MARCOS A. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** CPF 144.XXX.XXX-59 conforme MP nº 2.200/2001



Verificar Co-assinar

Despacho 4-11.569/2024

09/04/2024 às 12:36

Encaminhado

Anexo o respectivo decreto para assinatura do Prefeito.

At.te.

...

Este documento foi assinado digitalmente.



DJ

Marta Galoni da Silva Mota - *Chefe de Divisão*

[decreto_10287.pdf](#) (211,76 KB)

1 download

A revisar



GP

09/04/2024 às 12:36

DJ • **Marta Galoni da Silva Mota** solicitou a assinatura de **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** em Despacho 4- 11.569/2024

assinado

09/04/2024 às 12:53

GP - MARCOS A. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** CPF 144.XXX.XXX-59 conforme MP nº 2.200/2001

Verificar Co-assinar

Situação atual: Em tramitação interna

« Voltar - Central de Atendimento



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.805

De 5 de abril de 2024

PROJETO DE LEI Nº 24/2024 - E

De 12 de março de 2024

AUTÓGRAFO Nº 5.851 de 03/04/2024

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 54.948,65 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 54.948,65 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) e a criar a seguinte dotação no orçamento vigente:

01.04.10.12.361.0023.2309.3.1.90.11.00R\$ 54.948,65
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Reprogramação – Fundeb

TOTAL:R\$ 54.948,65

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - reprogramação do superávit financeiro proveniente de exercício anterior referente a recursos do FUNDEB no valor de R\$ 54.948,65 (cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme disposto no § 3º do art.25 da lei 14.113/2020.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.665 de 11/07/2023, Lei 5.756 de 20/12/2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 5/4/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 5 de abril de 2024, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 11ª Sessão Extraordinária de 2/4/2024





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



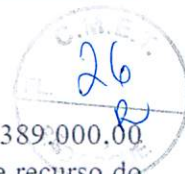
Código para verificação: 15E4-B01A-5376-A842

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 05/04/2024 09:35:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/15E4-B01A-5376-A842>



Manutenção do Trânsito
 (201) 01.04.05.12.306.0019.2035.3.3.90.30.00 R\$
 99.200,00
 Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais -
 Vinculados
 Elemento: Material de Consumo
 Merenda Escolar - Fundamental
 (202) 01.04.05.12.306.0019.2036.3.3.90.30.00 R\$
 116.700,00
 Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais -
 Vinculados
 Elemento: Material de Consumo
 Agricultura Familiar
 (204) 01.04.05.12.306.0019.2103.3.3.90.30.00 R\$
 69.000,00
 Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais -
 Vinculados
 Elemento: Material de Consumo
 Merenda Escolar – Pré Escola
 (206) 01.04.05.12.306.0019.2104.3.3.90.30.00 R\$
 77.800,00
 Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais -
 Vinculados
 Elemento: Material de Consumo
 Merenda Escolar – Creche
 (208) 01.04.05.12.306.0019.2105.3.3.90.30.00
 R\$ 2.000,00
 Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais -
 Vinculados
 Elemento: Material de Consumo
 Merenda Escolar – EJA
 (210) 01.04.05.12.306.0019.2106.3.3.90.30.00 R\$
 4.900,00
 Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais -
 Vinculados
 Elemento: Material de Consumo
 Merenda Escolar – AEE
 (212) 01.04.05.12.306.0019.2106.3.3.90.30.00 R\$
 19.400,00
 Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais -
 Vinculados
 Elemento: Material de Consumo
 Merenda Escolar – Quilombola
 TOTAL: R\$ 1.489.000,00
 Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será
 coberto com recursos resultantes de:
 I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.100.000,00
 (um milhão e cem mil reais) referente a recurso da do
 Fundo Municipal de Trânsito para aquisição de

equipamentos permanentes;
 II - superávit financeiro no valor de R\$ 389.000,00
 (trezentos e oitenta e nove mil reais) referente recurso do
 FNDE destinado a Merenda Escolar;
 TOTAL: R\$ 1.489.000,00
 Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de
 28/07/2021, Lei 5.665 de 11/07/2023, Lei 5.756 de
 20/12/2023.
 Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO
 ROQUE, 5/4/2024
 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
 PREFEITO
 Publicada em 5 de abril de 2024, no Átrio do Paço
 Municipal
 Aprovado na 11ª Sessão Extraordinária de 2/4/2024

LEI 5.805
 De 5 de abril de 2024
 PROJETO DE LEI Nº 24/2024 - E
 De 12 de março de 2024
 AUTÓGRAFO Nº 5.851 de 03/04/2024
 (De autoria do Poder Executivo)
 Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no
 valor de R\$ 54.948,65 (cinquenta e quatro mil, novecent
 e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
 O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,
 Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
 de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
 Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no
 Orçamento Programa do Município, crédito adicional
 especial no valor de R\$ 54.948,65 (cinquenta e quatro mil,
 novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco
 centavos) e a criar a seguinte dotação no orçamento
 vigente:
 01.04.10.12.361.0023.2309.3.1.90.11.00 R\$ 54.948,65
 Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais -
 Vinculados
 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
 Reprogramação – Fundeb
 TOTAL: R\$ 54.948,65
 Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será
 coberto com recursos resultantes de:
 I - reprogramação do superávit financeiro proveniente de
 exercício anterior referente a recursos do FUNDEB no
 valor de R\$ 54.948,65 (cinquenta e quatro mil novecentos
 e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos),
 conforme disposto no § 3º do art.25 da lei 14.113/2020.
 Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de





28/07/2021, Lei 5.665 de 11/07/2023, Lei 5.756 de 20/12/2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 5/4/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 5 de abril de 2024, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 11ª Sessão Extraordinária de 2/4/2024

LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE MATERIAS

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE nº 023/2024 – Contratação de empresa para prestação de cuidados veterinários de animais errantes de pequeno e médio porte, oferta de vagas para alojamento, internação e cuidados. Contratada: CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA – Assinatura: 01/04/2024 – Valor: R\$ 42.768,00 - Vigência: 2 meses.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE nº 024/2024 – Contratação de empresa para construção de osuário. Em 04/04/2024, o Sr. Prefeito autorizou os atos da contratação da empresa: FACILITY SR SILVA LTDA, pelo valor total de R\$ 43.250,00 (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais). Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE nº 021/2024 – Contratação de empresa para licença de uso de serviços de backup em nuvem armazenado em data center. Em 04/04/2024, o Sr. Prefeito autorizou os atos da contratação da empresa: LOBUS SOFTWARE LTDA, pelo valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RESUMO DE EDITAL – PE 018/2024 - Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de Consultas em Psiquiatria Infante-Juvenil, para atender ao Serviço de Saúde Mental do Departamento de Saúde. Encerramento às 08h:45 horas do dia 24/04/2024. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 09/04/2024, no site www.saoroque.sp.gov.br.

RESUMO DE EDITAL – PE 013/2024 - Registro de

Preços para aquisição de MATERIAL DE ESCRITÓRIO. Encerramento às 08h:45 horas do dia 22/04/2024. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 09/04/2024, no site www.saoroque.sp.gov.br.

RESUMO DE EDITAL – PE 015/2024 - Registro de Preços para Contratação de empresa para locação de Veículos para transporte Intermunicipal de pacientes. Encerramento às 08h:45 horas do dia 25/04/2024. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 09/04/2024, no site www.saoroque.sp.gov.br.

RESUMO DE EDITAL – PE 023/2024 - Registro de Preços para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA. Encerramento às 08h:45 horas do dia 23/04/2024. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 09/04/2024, no site www.saoroque.sp.gov.br.

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 11

De 3 de abril de 2024.

(Projeto de Resolução Nº 9, de 19/03/2024, de autoria da Mesa Diretora)

Altera a redação do artigo 10 da Resolução nº 11, de 15 de março de 2023, que “Dispõe sobre o horário de funcionamento e expediente da Câmara Municipal, o controle eletrônico de frequência e o banco de horas dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 10 da Resolução nº 11/2023 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 10. Fica dispensado o controle da jornada de trabalho por meio de ponto eletrônico dos servidores ocupantes de cargos em comissão, os Coordenadores Administrativo e Legislativo, Subcoordenador Legislativo e Procuradores Jurídicos.

Parágrafo único. Os detentores de cargos em comissão, os Coordenadores Administrativo e Legislativo, o Subcoordenador Legislativo e os Procuradores Jurídicos não perceberão horas extras, ainda que sejam convocados

